



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Paranaíba - MS
Juízo da 2ª Vara Cível

EDITAL DE LEILÃO – BENS IMÓVEIS

Processo nº **0803835-06.2017.8.12.0018**
Classe: **Cumprimento de Sentença**
Exequente(s): **Banco Bradesco S/A.**
Executado(s): **Gelso Lázaro Rodrigues**

Plácido de Souza Neto, Juiz(a) de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, com endereço a Av. Juca Pinhé, 270 – Jardim Santa Mônica, CEP: 79500-000, Paranaíba (MS), Telefone: (67) 3668-1812, E-mail: prb-2vciv@tjms.jus.br, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que o Sr(a). **Gustavo Correa Pereira da Silva**, Leiloeiro(a)(s) Oficial(is), regularmente inscrito(a) na JUCEMS sob o nº 026, e devidamente credenciado pela Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, levará a LEILÃO na modalidade ELETRÔNICA, no dia, local e horários abaixo mencionados, o(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s) no processo e nas condições a seguir descritas:

1º PREGÃO – ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025,
2º PREGÃO – ENCERRAMENTO ÀS 15:00 HORAS DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025

1) ENDEREÇO ELETRÔNICO, DATA E HORÁRIO: o leilão será realizado na forma eletrônica, no endereço www.leiloesonline.ms.com.br, devendo os lances serem feitos pela internet no 1º PREGÃO, a partir das 09:00 horas (horário de MS) do primeiro dia útil subsequente a data da afixação deste edital no átrio do foro local/publicação no Quadro Mural de Leilões Eletrônicos do Diário da Justiça do Estado, com encerramento previsto para as 14:00 horas (horário de MS), do **dia 21 DE AGOSTO DE 2025**, quando então o(s) bem(ns) arrematado(s) será(ão) entregues a quem mais der e maior lance oferecer em valor igual ou superior ao valor da avaliação.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º Pregão, seguir-se-á ao 2º PREGÃO, sem interrupção e com término às 14:00 horas (horário de MS) do **dia 28 DE AGOSTO DE 2025**, ocasião em que o bem será arrematado em favor daquele que maior ofertar, sendo certo que não serão aceitos lances inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação, assim considerado preço vil (art. 891, parágrafo único, do CPC). 1.1 – O início do recebimento dos lances será a partir da data de afixação/disponibilização do edital no Mural Eletrônico/átrio do fórum. 1.2 – Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

Observação: Tratando-se de imóvel de incapaz, caso não alcançado pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, será adotado o procedimento previsto no art. 896 do CPC.

2) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):





Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Paranaíba - MS
Juízo da 2ª Vara Cível

LOTE 001: - Lote de terreno urbano sob nº **20** da quadra **“E”**, com a área de 250,00 (duzentos e cinquenta metros quadrados), localizado no lado ímpar da Avenida Sebastião Lemos de Freitas a 45,00 metros da esquina da referida Avenida com a Rua Pedro Grande, no Jardim Redentora dos Buritis, na cidade de Paranaíba (MS), com as seguintes metragens e confrontações: ao **NORTE:** 10,00 metros com o Lote nº 30; ao **SUL**, 10,00 metros com a Avenida Sebastião Lemos de Freitas; ao **NASCENTE:** 25,00 metros com o Lote nº 19; e, ao **POENTE:** 25,00 metros com o Lote nº 21, regularmente registrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Paranaíba (MS), **conforme Matrícula nº 30.539 (Termo de Penhora de fl. 419 dos autos);**

BENFEITORIAS: Não informadas.

AValiação: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em 29 de outubro de 2021, conforme Laudo de Avaliação de fls 482-483, dos autos.

LANCES MÍNIMOS:

No Primeiro Pregão não será aceito lance inferior ao valor da avaliação.

No Segundo Pregão não será aceito lance inferior a R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Avaliação (Art. 891, Parágrafo Único do CPC).

ÔNUS:

R.4 – 30.539 – Protocolo nº 108.942, de 22.05.2017 – PENHORA.

FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora, expedido em 17.08.2016, nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0800139-10.2014.8.12.0036, em trâmite perante o Juízo da Vara Única da comarca de Inocência (MS).

PARTE AUTORA: Orestes Martins Ribeiro e outros

PARTE REQUERIDA: Gelso Lázaro Rodrigues e outros

VALOR DA CAUSA: R\$ 549.417,06 (quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e seis centavos)

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

R.5 – 30.539 – Protocolo nº 108.543, de 20.11.2020 – PENHORA.

FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora, expedido em 29.10.2020, nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0803835-06.2017.8.12.0018, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Única da comarca de Paranaíba (MS).

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A.

PARTE REQUERIDA: Gelso Lázaro Rodrigues.

VALOR DA CAUSA: R\$ 156.526,46 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

DÉBITOS FISCAIS: Listagem de Débitos Imobiliário emitido em 01.02.2024, pela Prefeitura Municipal de Paranaíba (MS), no valor de R\$ 698,39 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).

LOTE 002: - Lote de terreno urbano sob nº **21** da quadra **“E”**, com a área de 250,00 (duzentos e cinquenta metros quadrados), localizado no lado ímpar da Avenida Sebastião Lemos de Freitas a 35,00 metros da esquina da referida Avenida com a Rua Pedro Grande, no Jardim Redentora dos Buritis, na cidade de Paranaíba (MS), com as seguintes metragens e confrontações: ao **NORTE:** 10,00 metros com o Lote nº 29; ao **SUL**, 10,00 metros com a Avenida Sebastião Lemos de Freitas; ao **NASCENTE:** 25,00 metros com o Lote nº 20; e, ao **POENTE:** 25,00 metros com o Lote nº 22,

Modelo: Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do MS

Av. Juca Pinhé, 270 – Jardim Santa Mônica, CEP: 79500-000, Paranaíba (MS), Telefone: (67) 3668-1812

E-mail: prb-2vciv@tjms.jus.br



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Paranaíba - MS
Juízo da 2ª Vara Cível

regularmente registrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Paranaíba (MS), **conforme Matrícula nº 30.540 (Termo de Penhora de fl. 419 dos autos);**

BENFEITORIAS: Não informadas.

AVALIAÇÃO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em 29 de outubro de 2021, conforme Laudo de Avaliação de fls 482-483, dos autos.

LANCES MÍNIMOS:

No Primeiro Pregão não será aceito lance inferior ao valor da avaliação.

No Segundo Pregão não será aceito lance inferior a R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Avaliação (Art. 891, Parágrafo Único do CPC).

ÔNUS:

R.4 – 30.539 – Protocolo nº 106.545, de 16.08.2016 – PENHORA.

FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora, expedido em 17.08.2016, nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0800139-10.2014.8.12.0036, em trâmite perante o Juízo da Vara Única da comarca de Inocência (MS).

PARTE AUTORA: Orestes Martins Ribeiro e outro

PARTE REQUERIDA: Gelso Lázaro Rodrigues e outro

VALOR DA CAUSA: R\$ 549.417,06 (quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e seis centavos)

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

R.5 – 30.539 – Protocolo nº 118.543, de 20.11.2020 – PENHORA.

FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora, expedido em 29.10.2020, nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0803835-06.2017.8.12.0018, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Única da comarca de Paranaíba (MS).

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A.

PARTE REQUERIDA: Gelso Lázaro Rodrigues.

VALOR DA CAUSA: R\$ 156.526,46 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

DÉBITOS FISCAIS: Listagem de Débitos Imobiliários emitido em 01.02.2024, pela Prefeitura Municipal de Paranaíba (MS), no valor de R\$ 698,39 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).

LOTE 003: - Lote de terreno urbano sob nº **29** da quadra “E”, com a área de 250,00 (duzentos e cinquenta metros quadrados), localizado no lado par da Rua Filoteo Severino da Cunha a 35,00 metros da esquina da referida Rua com a Rua Pedro Grande, no Jardim Redentora dos Buritis, na cidade de Paranaíba (MS), com as seguintes metragens e confrontações: ao **NORTE:** 10,00 metros com a Rua Filoteo Severino da Cunha; ao **SUL,** 10,00 metros com o Lote 21; ao **NASCENTE:** 25,00 metros com o Lote nº 30; e, ao **POENTE:** 25,00 metros com o Lote nº 28, regularmente registrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Paranaíba (MS), **conforme Matrícula nº 30.548 (Termo de Penhora de fl. 419 dos autos);**

BENFEITORIAS: Não informadas.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Paranaíba - MS
Juízo da 2ª Vara Cível

AVALIAÇÃO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em 29 de outubro de 2021, conforme Laudo de Avaliação de fls 482-483, dos autos.

LANCES MÍNIMOS:

No Primeiro Pregão não será aceito lance inferior ao valor da avaliação.

No Segundo Pregão não será aceito lance inferior a R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Avaliação (Art. 891, Parágrafo Único do CPC).

ÔNUS:

R.4 – 30.548 – Protocolo nº 106.545, de 16.08.2016 – PENHORA.

FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora, expedido em 05.08.2016, nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0800139-10.2014.8.12.0036, em trâmite perante o Juízo da Vara Única da comarca de Inocência (MS).

PARTE AUTORA: Orestes Martins Ribeiro e outro

PARTE REQUERIDA: Gelso Lázaro Rodrigues e outro

VALOR DA CAUSA: R\$ 549.417,06 (quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e seis centavos)

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

R.5 – 30.548 – Protocolo nº 118.543, de 20.11.2020 – PENHORA.

FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora, expedido em 29.10.2020, nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0803835-06.2017.8.12.0018, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Única da comarca de Paranaíba (MS).

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A.

PARTE REQUERIDA: Gelso Lázaro Rodrigues.

VALOR DA CAUSA: R\$ 156.526,46 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

DÉBITOS FISCAIS: Listagem de Débitos Imobiliários emitida em 01.02.2024 pela Prefeitura Municipal de Paranaíba (MS), no valor de R\$ 698,39 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).

LOTE 004: - Lote de terreno urbano sob nº 30 da quadra “E”, com a área de 250,00 (duzentos e cinquenta metros quadrados), localizado no lado par da Rua Filoteo Severino da Cunha a 45,00 metros da esquina da referida rua com a Rua Pedro Grande, no Jardim Redentora dos Buritis, na cidade de Paranaíba (MS), com as seguintes metragens e confrontações: ao **NORTE:** 10,00 metros com a Rua Filoteo Severino da Cunha; ao **SUL,** 10,00 metros com o Lote 20; ao **NASCENTE:** 25,00 metros com o Lote nº 31; e, ao **POENTE:** 25,00 metros com o Lote nº 29, regularmente registrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Paranaíba (MS), **conforme Matrícula nº 30.549 (Termo de Penhora de fl. 419 dos autos);**

BENFEITORIAS: Não informadas.

AVALIAÇÃO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em 29 de outubro de 2021, conforme Laudo de Avaliação de fls 482-483, dos autos.

LANCES MÍNIMOS:

No Primeiro Pregão não será aceito lance inferior ao valor da avaliação.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Paranaíba - MS
Juízo da 2ª Vara Cível

No Segundo Pregão não será aceito lance inferior a R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Avaliação (Art. 891, Parágrafo Único do CPC).

ÔNUS:

R.4 – 30.549 – Protocolo nº 106.545, de 16.08.2016 – PENHORA.

FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora, expedido em 05.08.2016, nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0800139-10.2014.8.12.0036, em trâmite perante o Juízo da Vara Única da comarca de Inocência (MS).

PARTE AUTORA: Orestes Martins Ribeiro e outro

PARTE REQUERIDA: Gelso Lázaro Rodrigues e outro

VALOR DA CAUSA: R\$ 549.417,06 (quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e seis centavos)

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

R.5 – 30.549 – Protocolo nº 118.543, de 20.11.2020 – PENHORA.

FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora, expedido em 29.10.2020, nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0803835-06.2017.8.12.0018, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Única da comarca de Paranaíba (MS).

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A.

PARTE REQUERIDA: Gelso Lázaro Rodrigues.

VALOR DA CAUSA: R\$ 156.526,46 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

DÉBITOS FISCAIS: Listagem de Débitos Imobiliários emitido em 01.02.2024 pela Prefeitura Municipal de Paranaíba (MS) no valor de R\$ 698,39 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).

LOTE 005: - Lote de terreno urbano sob nº 31 da quadra “E”, com a área de 250,00 (duzentos e cinquenta metros quadrados), localizado no lado par da Rua Filoteo Severino da Cunha a 55,00 metros da esquina da referida rua com a Rua Pedro Grande, no Jardim Redentora dos Buritis, na cidade de Paranaíba (MS), com as seguintes metragens e confrontações: ao **NORTE:** 10,00 metros com a Rua Filoteo Severino da Cunha; ao **SUL,** 10,00 metros com o Lote 19; ao **NASCENTE:** 25,00 metros com o Lote nº 32; e, ao **POENTE:** 25,00 metros com o Lote nº 30, regularmente registrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Paranaíba (MS), **conforme Matrícula nº 30.550 (Termo de Penhora de fl. 419 dos autos);**

BENFEITORIAS: Não informadas.

AVALIAÇÃO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em 29 de outubro de 2021, conforme Laudo de Avaliação de fls 482-483, dos autos.

LANCES MÍNIMOS:

No Primeiro Pregão não será aceito lance inferior ao valor da avaliação.

No Segundo Pregão não será aceito lance inferior a R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Avaliação (Art. 891, Parágrafo Único do CPC).

ÔNUS:

R.4 – 30.550 – Protocolo nº 106.545, de 16.08.2016 – PENHORA.

Modelo: Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do MS

Av. Juca Pinhé, 270 – Jardim Santa Mônica, CEP: 79500-000, Paranaíba (MS), Telefone: (67) 3668-1812

E-mail: prb-2vciv@tjms.jus.br



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Paranaíba - MS
Juízo da 2ª Vara Cível

FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora, expedido em 05.08.2016, nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0800139-10.2014.8.12.0036, em trâmite perante o Juízo da Vara Única da comarca de Inocência (MS).

PARTE AUTORA: Orestes Martins Ribeiro e outro

PARTE REQUERIDA: Gelso Lázaro Rodrigues e outro

VALOR DA CAUSA: R\$ 549.417,06 (quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e seis centavos)

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

R.5 – 30.550 – Protocolo nº 118.543, de 20.11.2020 – PENHORA.

FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora, expedido em 29.10.2020, nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0803835-06.2017.8.12.0018, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Única da comarca de Paranaíba (MS).

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A.

PARTE REQUERIDA: Gelso Lázaro Rodrigues.

VALOR DA CAUSA: R\$ 156.526,46 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

DÉBITOS FISCAIS: Listagem de Débitos Imobiliários emitido em 01.02.2024 pela Prefeitura Municipal de Paranaíba (MS) no valor de R\$ 698,39 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).

LOTE 006: - Lote de terreno urbano sob nº 32 da quadra “E”, com a área de 250,00 (duzentos e cinquenta metros quadrados), localizado no lado par da Rua Filoteo Severino da Cunha a 65,00 metros da esquina da referida rua com a Rua Pedro Grande, no Jardim Redentora dos Buritis, na cidade de Paranaíba (MS), com as seguintes metragens e confrontações: ao **NORTE:** 10,00 metros com a Rua Filoteo Severino da Cunha; ao **SUL,** 10,00 metros com o Lote 18; ao **NASCENTE:** 25,00 metros com o Lote nº 33; e, ao **POENTE:** 25,00 metros com o Lote nº 31, regularmente registrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Paranaíba (MS), **conforme Matrícula nº 30.551 (Termo de Penhora de fl. 419 dos autos);**

BENFEITORIAS: Não informadas.

AVALIAÇÃO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em 29 de outubro de 2021, conforme Laudo de Avaliação de fls 482-483, dos autos.

LANCES MÍNIMOS:

No Primeiro Pregão não será aceito lance inferior ao valor da avaliação.

No Segundo Pregão não será aceito lance inferior a R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Avaliação (Art. 891, Parágrafo Único do CPC).

ÔNUS:

R.4 – 30.551 – Protocolo nº 106.545, de 16.08.2016 – PENHORA.

FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora, expedido em 05.08.2016, nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0800139-10.2014.8.12.0036, em trâmite perante o Juízo da Vara Única da comarca de Inocência (MS).

PARTE AUTORA: Orestes Martins Ribeiro e outro

PARTE REQUERIDA: Gelso Lázaro Rodrigues e outro

Modelo: Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do MS

Av. Juca Pinhé, 270 – Jardim Santa Mônica, CEP: 79500-000, Paranaíba (MS), Telefone: (67) 3668-1812

E-mail: prb-2vciv@tjms.jus.br



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Paranaíba - MS
Juízo da 2ª Vara Cível

VALOR DA CAUSA: R\$ 549.417,06 (quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e seis centavos)

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

R.5 – 30.551 – Protocolo nº 118.543, de 20.11.2020 – PENHORA.

FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora, expedido em 29.10.2020, nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0803835-06.2017.8.12.0018, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Única da comarca de Paranaíba (MS).

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A.

PARTE REQUERIDA: Gelso Lázaro Rodrigues.

VALOR DA CAUSA: R\$ 156.526,46 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

DÉBITOS FISCAIS: Listagem de Débitos Imobiliários emitido em 01.02.2024 pela Prefeitura Municipal de Paranaíba (MS) no valor de R\$ 698,39 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).

LOTE 007: - Lote de terreno urbano sob nº 33 da quadra “E”, com a área de 250,00 (duzentos e cinquenta metros quadrados), localizado no lado par da Rua Filoteo Severino da Cunha a 75,00 metros da esquina da referida rua com a Rua Pedro Grande, no Jardim Redentora dos Buritis, na cidade de Paranaíba (MS), com as seguintes metragens e confrontações: ao **NORTE:** 10,00 metros com a Rua Filoteo Severino da Cunha; ao **SUL,** 10,00 metros com o Lote 17; ao **NASCENTE:** 25,00 metros com o Lote nº 34; e, ao **POENTE:** 25,00 metros com o Lote nº 32, regularmente registado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Paranaíba (MS), **conforme Matrícula nº 30.552 (Termo de Penhora de fl. 419 dos autos);**

BENFEITORIAS: Não informadas.

AVALIAÇÃO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em 29 de outubro de 2021, conforme Laudo de Avaliação de fls. 482-483, dos autos.

LANCES MÍNIMOS:

No Primeiro Pregão não será aceito lance inferior ao valor da avaliação.

No Segundo Pregão não será aceito lance inferior a R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Avaliação (Art. 891, Parágrafo Único do CPC).

ÔNUS:

R.4 – 30.552 – Protocolo nº 106.545, de 16.08.2016 – PENHORA.

FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora, expedido em 05.08.2016, nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0800139-10.2014.8.12.0036, em trâmite perante o Juízo da Vara Única da comarca de Inocência (MS).

PARTE AUTORA: Orestes Martins Ribeiro e outro

PARTE REQUERIDA: Gelso Lázaro Rodrigues e outro

VALOR DA CAUSA: R\$ 549.417,06 (quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e seis centavos)

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

R.5 – 30.552 – Protocolo nº 118.543, de 20.11.2020 – PENHORA.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Paranaíba - MS
Juízo da 2ª Vara Cível

FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora, expedido em 29.10.2020, nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0803835-06.2017.8.12.0018, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Única da comarca de Paranaíba (MS).

PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A.

PARTE REQUERIDA: Gelso Lázaro Rodrigues.

VALOR DA CAUSA: R\$ 156.526,46 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

DÉBITOS FISCAIS: Listagem de Débitos Imobiliários emitido em 01.02.2024 pela Prefeitura Municipal de Paranaíba (MS) no valor de R\$ 698,39 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).

2.1. As descrições detalhadas do(s) bem(ns) estão no endereço eletrônico www.leiloesonline.ms.com.br, para melhor aferição de suas características e de seu(s) estado(s) de conservação.

2.2 – O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica.

2.3 – O(s) bem(ns) estará(ão) em exposição no(s) local(is) indicado(s) no endereço eletrônico, com a descrição de cada, para visita dos interessados, nos dias e horas determinados (arts. 16 e 17 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

3) DEPOSITÁRIO: O executado **GELSO LÁZARO RODRIGUES**, domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 1.180, Centro, na cidade de Paranaíba (MS).

4) VALOR DA AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 29 de outubro de 2021, conforme Laudo de Avaliação a pag. 482/483, dos autos.

5.1 – Os créditos que recaem sobre o(s) bem(ns), inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §2º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário.

6) VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO: R\$ 186.298,71 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), em 15 de julho de 2020, conforme fls. 392/393 dos autos.

7) AÇÕES E RECURSO: Não constam ações ou recursos pendentes de julgamento.

8) DÍVIDAS FISCAIS: Informadas as dívidas fiscais na descrição individual de cada imóvel.

9) AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO GELSO LÁZARO RODRIGUES:

Não informadas.

10) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante por depósito judicial ou por meio eletrônico, salvo por disposição judicial diversa. **10.1 –** Homologado o lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo da execução. **10.2–** O licitante poderá apresentar proposta para adquirir o bem em prestações, de acordo com as regras estabelecidas no art. 895 do CPC/2015 (arts. 26 a 29 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

11) PAGAMENTO DE DESPESAS E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao leiloeiro público oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e deverá ser paga mediante transferência ou depósito bancários diretamente ao

Modelo: Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do MS

Av. Juca Pinhé, 270 – Jardim Santa Mônica, CEP: 79500-000, Paranaíba (MS), Telefone: (67) 3668-1812

E-mail: prb-2vciv@tjms.jus.br



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Paranaíba - MS
Juízo da 2ª Vara Cível

leiloeiro, na conta corrente da empresa gestora **LEILÕES ON LINE MS COMPRA E VENDA DE BENS LTDA. (CNPJ: 27.838.438/0001-08), no BANCO BRADESCO S/A (237), AGÊNCIA 5246 e CONTA CORRENTE Nº 48924-7**, além do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. **11.1** – Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese de que trata o art. 775 do CPC/2015, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do CPC/2015, o leiloeiro público oficial e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos. **11.2** – Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remição, após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão. **11.3** – Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação. **11.4** – O executado ressarcirá as despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **11.5** – Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 35 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

12) DISPOSIÇÕES FINAIS: Podem oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do artigo 890 do CPC/2015 (art. 13 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **12.1** – O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no sítio eletrônico em que se desenvolverá a alienação, devendo o leiloeiro público oficial confirmar ao interessado o seu cadastramento via e-mail ou por tela de confirmação. **12.2** – O cadastramento será gratuito e estará sujeito à conferência de identidade em bancos de dados oficial, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e implicará a aceitação da integralidade das disposições contidas na Resolução nº 236/2016 e no Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, assim como nas demais condições estipuladas neste edital. **12.3** – O leiloeiro público oficial estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão até o dia anterior ao leilão, bem como para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão judicial eletrônico (arts. 14 e 15 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **12.4** – Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor, os quais serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Ainda, os lances e dizeres inseridos na sessão on-line correrão exclusivamente por conta e risco do usuário (arts. 27 e 39 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **12.5** – O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (arts. 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro, nos termos, nos termos do art. 23 da LEF (art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **12.6** – Eventuais ocorrências ou problemas que possam afetar



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Paranaíba - MS
Juízo da 2ª Vara Cível

ou interferir nas regras deste edital serão dirimidos pelo juiz da execução (art. 43 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

13 – ARREMATAÇÃO: A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do CPC/2015. A assinatura do arrematante será dispensada em leilão eletrônico quando o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro público oficial (Ofício Circular nº 126.664.075.0034/2017).

14 – DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: O presente edital, assim como as condições de venda estarão disponíveis na íntegra através do sítio **www.leiloesonlinems.com.br**. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através da seção “Dúvidas”, ou diretamente pelo e-mail: **contato@leiloesonlinems.com** ou pelos telefones: **(67) 3388-0216 / (67) 4042-1513 e (67) 99203-6666**.

14- INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) **GELSO LÁZARO RODRIGUES** bem como os terceiros interessados **Orestes Ribeiro Martins** e **Eronides Barbosa Martins** e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), e também eventuais credores hipotecários e ainda, os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor, se por ventura não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos ou não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal, das datas do leilão constantes neste Edital, bem como para todos os efeitos do art. 889 do CPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto nos arts. 826 e 902 do CPC/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC/2015 será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, §2º, do CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Eu, _____, Chefe de Cartório, conferi.

Paranaíba (MS), 10 de julho de 2025.

Plácido de Souza Neto
 Juiz de Direito
 (assinatura digital)